



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Projetor Multimídia de longa distância para atender as necessidades do Centro de Convenções "Prof.Dr. Fausto Victorelli", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Qde	Valor unit.	Valor total
01	<p>Projetor laser de longa distância</p> <p>Sistema de projeção:</p> <ul style="list-style-type: none">•Tecnologia 3LCD de 3 chips RGB de cristal líquido;•Método de projeção Montagem frontal / traseira / teto;•Tamanho de LCD 0,67 polegadas;•2.304.000 pixels;•Resolução nativa 1920 x 1200 (WUXGA);•Redimensionamento 640 x 480, 800 x 600, 1280 x 1024,1400 x 1050;•Proporção 16:10;•Brilho de 6200 lúmens de luz branca e em cores;•Contraste 2.500.000:1;•Reprodução de cor até 1.070 bilhões de cores•Tamanho de Projeção em tamanho de 50" – 500";•Projeção de tela de 80" a distância de 2,33 – 3,78m;•Deslocamento de lente vertical: ± 50%; horizontal: ± 20%•Correção trapezoidal vertical: ± 30 graus;•horizontal: ± 30 graus•Tecnologia de iluminação Diodo laser•Vida útil da fonte de luz normal de 20.000 horas e estendido de 30.000 horas;•Frequência Analógica: Pixels Clock de 13,5 MHz - 162 MHz (até UXGA 60 Hz), Horizontal 15 kHz - 92 kHz, Vertical 50 Hz - 85 Hz;•Frequência Digital:Pixels clock de 13,5 MHz a 297 MHz, Horizontal 15 kHz - 135 kHz, Vertical 23,98 / 24 / 25 / 29,97 / 30 / 50 / 59,94 / 60 Hz; <p>Lente de Projeção:</p> <ul style="list-style-type: none">•Tipo Zoom óptico e Foco manual;	Peça	01	35.746,56	35.746,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

<ul style="list-style-type: none">• Distância focal 20,0 mm - 31,8 mm• Relação de zoom óptico 1 – 1,6x;• Tampa da lente; <p>Interfaces:</p> <ul style="list-style-type: none">• 2x HDMI In, 1x HDMI Out;• 1x VGA In;• 1x VGA Out (D-Sub de 15 pinos);• 1x HDBaseT;• 2x Entrada de áudio Mini estéreo;• 1x Saída de áudio Mini estéreo;• 1x Conector USB tipo B;• 1x Conector USB tipo A• 1x Serial RS 232c;• 1x LAN com cabo RJ-45;• Wi-fi incorporada 802.11b/g/n WPA2-PSK min 2,4GHz; <p>Controle Remoto:</p> <ul style="list-style-type: none">• Liga/desliga, seleção de busca da fonte, seleção de padrão de prova, A/V Mute, congelamento, ID de usuário, automático, aspecto, modo de color, número, avanço retrocesso de página, zoom eletrônico, volume, ajuda, menu, entrar, esc e funções de indicador;• Ângulo de operação dianteiro direito/esquerdo ± 60 graus, superior/inferior: +30 a - 20 graus;• Ângulo de operação traseiro direito/esquerdo ± 30 graus, superior/inferior: +50 a +10 graus;• Distância de operação 7,9 m. <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none">• 3 anos levando até a Assitência Técnica autorizada. <p>Especificações físicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões com os pés (Largura x Profundidade x Altura) 43,9 x 31,9 x 13,5 cm;• Peso 8,3 Kg;• Fonte de alimentação 100 - 240 V $\pm 10\%$, 50/60 Hz CA;• Consumo de energia até 358 W em modo normal;• Ruído do ventilador até 38 dB em modo normal;• Alto-falantes internos de 10 W mono;• Funções de Espelhamento de tela, Tela				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

dividida, Reprodução de conteúdo, Quick Corner, Correção de arco, Edge Blending e Compartilhar tela;

Conteúdo da Caixa:

- Projeter, cabo de alimentação, cabo de vídeo (HDMI), controle remoto com baterias, manual de configuração rápida.

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.746,56 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da contratação: Com grande entusiasmo, apresentamos esta justificativa para a urgente aquisição de um novo projetor para o Centro de Convenções Dr. Fausto Victorelli. O equipamento atualmente em uso, devido ao seu tempo de serviço e avanços tecnológicos significativos, não atende mais plenamente às crescentes e diversificadas demandas de eventos realizados em nosso espaço. A obsolescência do projetor existente manifesta-se em diversos aspectos críticos.

Primeiramente, a qualidade da imagem projetada frequentemente se mostra aquém do ideal, com baixa resolução, cores desbotadas e luminosidade insuficiente, especialmente em ambientes mais claros ou para apresentações com grande quantidade de detalhes visuais. Essa limitação impacta diretamente a experiência dos participantes de eventos como palestras, workshops, seminários e apresentações corporativas, comprometendo a clareza e o profissionalismo das informações transmitidas.

Ademais, a tecnologia defasada do projetor atual frequentemente acarreta problemas de compatibilidade com dispositivos modernos, exigindo adaptações complexas e, por vezes, inviabilizando a utilização de recursos multimídia essenciais para apresentações dinâmicas e interativas. A falta de conectividade avançada, como portas HDMI e opções de projeção sem fio, limita a flexibilidade e a eficiência na configuração dos eventos.

A confiabilidade do equipamento atual também é motivo de preocupação crescente. Falhas inesperadas durante eventos podem causar interrupções constrangedoras e prejuízos significativos à imagem do Centro de Convenções. A manutenção corretiva frequente e a dificuldade em encontrar peças de reposição elevam os custos operacionais a longo prazo, tornando a substituição por um equipamento moderno e eficiente uma solução economicamente mais vantajosa.

A aquisição de um novo projetor, com tecnologia atualizada, alta resolução, brilho adequado, recursos de conectividade versáteis e maior confiabilidade, trará inúmeros benefícios para o Centro de Convenções Dr. Fausto Victorelli. Melhorará significativamente a qualidade das apresentações, proporcionando uma experiência mais imersiva e profissional para os participantes. A compatibilidade com as tecnologias mais recentes facilitará a organização e a execução de eventos de diferentes naturezas, atraindo um público mais amplo e diversificado. Além disso, um equipamento moderno e confiável reduzirá os custos de manutenção e aumentará a vida útil do investimento.

Em suma, a substituição do projetor obsoleto por um equipamento novo e de alta performance é essencial para garantir a excelência dos serviços oferecidos pelo Centro de Convenções Dr. Fausto Victorelli, fortalecer sua reputação como um espaço de eventos de qualidade e atender às expectativas cada vez mais elevadas de nossos clientes e usuários. Acreditamos que este investimento estratégico trará retornos significativos em termos de satisfação dos clientes, eficiência operacional e competitividade no mercado de eventos.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Considerando a particularidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

aquisição, essa Administração não possui consumo desse tipo nos últimos 06 (seis) meses.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme definido no ETP.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Aquisição deverá ser em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência.

5.1.1. O bem será recebido pela Seção de Processamento de Dados, situada a Rua Galácio del Nero, nº 51 - Centro

5.2. Prazo para entrega do item: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 37 (trinta e sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato, a fim de atender o prazo de entrega e o prazo de garantia do produto.

5.5. Requisitos de aceitabilidade do objeto:

5.5.1. Serão condições de aceitabilidade do produto, sua execução em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.5.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

5.6. Obrigações da contratada:

5.6.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.6.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.6.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.6.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.6.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.6.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.6.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.6.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.6.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.6.10. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's).

5.6.11. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.6.12. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.7. Obrigações da contratante

5.7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.7.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.7.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

execução do contrato, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato em até 05 dias da entrega dos veículos.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, sendo o gestor contratual e o Chefe da Seção de Processamento de Dados, mediante termo detalhado, **em até 05 (cinco) dias úteis**, quando verificados o cumprimentos das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 10 (dez) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica**, com fulcro no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outra modalidade que melhor se adequar.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 250 – 44.90.52-33

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.